



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 82 DE 17 DE MARÇO DE 1.972.

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros para o fim que menciona e dá outras providências".

GENÉSIO FLORES VIEIRA, Prefeito Municipal de Município de / Antônio João, usando de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária do dia 07 de março de 1.972. Aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) que serão destinados à aquisição de um terreno medindo 50 mts por 1.000 mts, e construção de fecho completo do mesmo com dois portões, sendo um portão grande para entrada de veículos e máquinas, e outro tipo o borboleta, destinado ao Campo de Pousa nesta cidade.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas desta lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a fazer redução das verbas orçamentárias seguintes:

0 - Governo e Administração Geral

2 - Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02- Despesas de Capital

4.1.0.0.02- Investimentos

4.1.1.0.02- Obras Públicas

4.1.1.1.02- Planificação de Obras. Cr\$ 5.000,00

3.1.3.0.02- Serviços de Terceiros. Cr\$ =

3.1.3.3.02- Publicações e Divulgações. Cr\$ 2.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 1.972.


Genésio Flores Vieira
Prefeito Municipal.

VISTO